



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI COMPLEMENTAR Nº 78 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EMBÁUBA/SP”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º

Fica concedido, a título de revisão geral anual, a que se refere o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal um reajuste de 7% (sete por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Embaúba/SP, incluído os Agentes Comunitários de Saúde, acrescido, para efeito de equiparação ao salário mínimo nacional vigente, de abono pecuniário às referências 01, 02, 03 e 04, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e a referência 05, no valor de R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos), todas instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 08 de 22 de janeiro de 2007, anexo III, passando a constar nos respectivos Anexos descritivos dos valores de referências salariais o seguinte:

I - Anexo III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007;

ANEXO III

REFERÊNCIAS	VALOR
01	R\$ 1.212,00
02	R\$ 1.212,00
03	R\$ 1.212,00
04	R\$ 1.212,00
05	R\$ 1.212,00
06	R\$ 1.276,17
06A	R\$ 1.362,84
07	R\$ 1.382,90
08	R\$ 1.488,12
09	R\$ 1.553,68
10	R\$ 1.657,36
10A	R\$ 1.658,50
11	R\$ 1.761,02
12	R\$ 1.814,40
13	R\$ 1.915,00
14	R\$ 2.216,92
15	R\$ 2.317,53
16	R\$ 2.418,19
17	R\$ 2.822,22
17A	R\$ 2.881,66
18	R\$ 3.224,77
18A	R\$ 3.314,70
19	R\$ 3.561,70
19A	R\$ 3.964,92
20	R\$ 4.703,70
21	R\$ 7.392,12

II – Anexos I e III da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Continuação da Lei Complementar nº 78 de 19 de janeiro de 2022.

ANEXO I

VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO/DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PROV.
03	40	Monitor de Educação Infantil	R\$ 1.660,38	Efetivo

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
HA 1	R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos)
HA 2	R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos)
ED 1	R\$ 3.830,47 (três mil oitocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)
ED 2	R\$ 4.032,07 (quatro mil trinta e dois reais e sete centavos)
ED 3	R\$ 4.440,65 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

Parágrafo Único – O abono pecuniário concedido pelo caput deste artigo, as referências 01, 02, 03, 04 e 05, passarão a integrar, para todos os efeitos, o salário base respectivo.

Artigo 2º O reajuste mencionado no Artigo 1º desta Lei Complementar, estende-se aos Servidores Municipais contratados temporariamente pelo regime da CLT.

Artigo 3º **Fica suprimido o artigo 3º através da Emenda Supressiva Nº 01/2022.**

Artigo 4º Os Agentes Comunitários de Saúde, por força do determinado na Lei nº 1225 de 10 de junho de 2021, passam a integrar a referência 10A, que fica criada no anexo III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de janeiro de 2022.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal